

6.5.9) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

6.5.10) Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1) Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007; e (ou)

b) a pessoa com deficiência, de acordo com o item 8 deste edital, que terá direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº. 6.988/2007.

7.2) Os candidatos inscritos no CadÚnico deverão:

a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o "Tipo de Solicitação", "Candidato Hipossuficiente" e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;

b) Preencher e entregar/enviar a "Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda" (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público <https://www.fundacaocetap.com.br>), nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida;

c) Entregar/enviar cópia do documento de identidade (ver subitem 12.4).

7.3) Os candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:

a) Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o "Tipo de Solicitação", "Candidato com Deficiência" e preencher os dados requeridos, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;

b) Preencher e entregar/enviar o Requerimento específico (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público <http://www.fundacaocetap.com.br>) acompanhado de Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; ou, alternativamente, Requerimento específico acompanhado de carteira/declaração de cadastramento na(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence;

c) Entregar/enviar cópia do documento de identidade (ver subitem 12.4).

7.4) Para o protocolo de entrega e/ou envio do Requerimento de isenção da taxa de inscrição juntamente com os documentos respectivos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 do presente edital, o candidato poderá utilizar-se de um dos meios a seguir descritos:

a) presencial: dirigir-se à CAC-Fundação CETAP (ver item 20) e protocolar a documentação indicada nos subitens 7.2 ou 7.3 do presente edital. O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou

b) via postal: envio da documentação indicada nos subitens 7.2 e/ou 7.3 do presente edital, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 20 deste Edital); ou

c) via internet: por upload da documentação indicada nos subitens 7.2 e/ou 7.3 do presente edital em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.

7.5) Os Requerimentos de isenção da taxa de inscrição e documentação respectiva deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, entre os dias 28 e 29 de setembro de 2021. Os Requerimentos e/ou documentos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.

7.5.1) Para Requerimentos e documentos protocolados de forma presencial, o candidato deve protocolar nos dias 28 e 29 de setembro de 2021, entre os horários de 8h e 18h.

7.5.2) Para requerimentos e documentos enviados via postal, valerá a data da postagem.

7.5.3) Para requerimentos e documentos enviados via internet, deverão realizar o upload entre as 8h do dia 28 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2021.

7.6) O deferimento do Requerimento de isenção da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e/ou à comprovação da deficiência, bem como pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 7.2 e 7.3 do presente edital.

7.7) A veracidade das informações prestadas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.

7.8) O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da Fundação CETAP, conforme o caso.

7.9) O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada.

7.10) Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

7.11) Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

7.11.1) Nos casos previstos no subitem 7.7 do presente edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

7.12) Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;

d) estiver com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses;

e) informar dados no cadastro do site da Fundação CETAP que divergem dos dados cadastrados no Cadastro Único;

f) os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;

g) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

h) não observar a forma de envio, o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II – Cronograma Completo deste Edital;

i) não possuir condição contemplada no subitem 7.1 do presente edital;

j) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital.

7.13) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os informados neste edital.

7.14) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Fundação CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.

7.15) A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Fundação CETAP nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos listados nos subitens 7.2 e/ou 7.3 apresentados não serão devolvidos.

7.16) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.

7.17) Ao término da apreciação dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>, na data provável de 19 de outubro de 2021, a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.

7.18) Caberá recurso contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.19) Ao término da apreciação dos recursos contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>, na data provável de 26 de outubro de 2021, a Relação Definitiva das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1) Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015.

8.1.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

8.1.2) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.2) A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

8.3) São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que